

**DECRETO**  
**Nº 8849/2023**

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis situados neste município de SÃO SEBASTIÃO, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários à implantação da Faixa de Servidão – FS06, para implantação de rede coletora de esgotos – integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de São Sebastião, imóveis esses que constam pertencer a:

**1) ALCIDES TRAUZOLA FILHO - OCUPANTE** com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta ERBE-9143/22 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº 0208/333, a saber:

**Cadastro nº 0208/333 - Proprietário: ALCIDES TRAUZOLA FILHO - OCUPANTE**

**Área: (S1 - S2 - S3 - S4 - S1) = 62,99m²**

Faixa de terras que grava um terreno situado no Distrito de Maresias município de São Sebastião, Comarca de São Sebastião-SP, representado no desenho SABESP ERBE 9143/22, com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado “S1” de coordenadas N 7.368.992,8670 e E 443.325,5100, situado no alinhamento da Rua Caminho da Toca e na divisa com a Faixa de Oleoduto da PETROBRAS, daí segue pelo referido alinhamento com azimute 356°59'48" por 2,35m até o ponto aqui designado "S2" de coordenadas N 7.368.995,2153 e E 443.325,3868; segue confrontando área de mesma propriedade com azimute 117°31'27" por 31,45m até o ponto aqui designado "S3" de coordenadas N 7.368.980,6797 e E 443.353,2804; segue confrontando com área ocupada por Marcus Augusto Capani e Outro com azimute 184°08'10" por 2,18m até o ponto aqui designado "S4" de coordenadas N 7.368.978,5064 e E 443.353,1233; segue confrontando com a Faixa de Oleoduto da PETROBRAS com azimute 297°28'38" por 31,12m até o ponto inicial, fechando o perímetro e encerrando uma área de 62,99m².

**2) MARCUS AUGUSTO CAPANI E OUTROS - OCUPANTES** com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta ERBE-9143/22 e respectivos memoriais descritivos, contidos no cadastro nº 0208/334, a saber:

**Cadastro nº 0208/334 - Proprietário: MARCUS AUGUSTO CAPANI E OUTROS - OCUPANTES**

**Área: (S5 - S4 - S3 - S6 - S5) = 45,26m<sup>2</sup>**

Faixa de terras que grava um terreno situado no distrito de Maresias, município de São Sebastião, Comarca de São Sebastião-SP, aqui apresentado no desenho SABESP ERBE 9143/22\_R1, com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado "S5" de coordenadas N 7.368.968,0656 e E 443.373,1590, situado na divisa com a propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (matrícula 45.986 – CRI de São Sebastião) com a faixa de oleoduto da Petrobras; daí segue confrontando com a Faixa de oleoduto da Petrobras com azimute 297°31'27" por 22,59m até o ponto aqui designado "S4" de coordenadas N 7.368.978,5064 e E 443.353,1233; segue confrontando com área ocupada por Alcides Trauzola Filho, com azimute 04°08'10" por 2,18m até o ponto aqui designado "S3" de coordenadas N 7.368.980,6797 e E 443.353,2804; segue confrontando com área de mesma propriedade com azimute 117°31'27" por 22,66m até o ponto aqui designado "S6" de coordenadas N 7.368.970,2065 e E 443.373,3785; segue confrontando com a propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (matrícula 45.986 – CRI de São Sebastião), com azimute 185°51'16" por 2,15m até o ponto inicial S5, fechando o perímetro e encerrando uma área de 45,26m<sup>2</sup>.

**Artigo 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 28 de abril de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito